

Considerando a obrigatoriedade de prosseguir os trabalhos processuais relativos ao concurso, assegurando a sua célere tramitação;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a alteração do júri que passará a ter a seguinte composição:

Presidente — Ana Cristina Domingues de Almeida Caldeira, Inspectora Diretora da Unidade Nacional de Operações;

1.º Vogal efetivo — Helena Alexandra dos Santos Pereira Botelho, Inspectora Principal da Unidade Nacional de Operações;

2.º Vogal efetivo — Lúcia Azevedo Rocha, técnica superior do Departamento de Assuntos Jurídicos e de Contraordenações;

1.º Vogal suplente — Ana Rita Nobre Carvalheiro Caetano Nunes, Inspectora Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Operacional;

2.º Vogal suplente — Maria Manuela dos Santos Azevedo, Inspectora Principal da Unidade Regional do Sul.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos.

8 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207823397

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 221/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Fafe, Câmara Municipal de Felgueiras e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, SE Fafe (REN) — SE Guimarães, nas freguesias de União das Freguesias de Cepães e Fareja, Infantas, União das Freguesias de Aباção e Gémeos, Costa e Urgezes, concelhos de Fafe e Felgueiras, a que se refere o Processo n.º EPU/37925.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16 de abril de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307819777

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 222/2014

Processo EPU n.º 13210

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento de Linha aérea a 60 kV (0214 L5 6291 00), com 1508.75 metros, com origem no Apoio P15 da atual Linha LN60 0165 CFV Moura — Alqueva (REN) e término na SE Amareleja (LN 60 6291 Alqueva (REN) — Amareleja (1.º Estabelecimento)), freguesia de Amareleja, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de maio de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307825154

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 6646/2014

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 18 426/2002 (2.ª série), de 26 de julho, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 192, de 21 de agosto de 2002, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 16913/2011, de 5 de dezembro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 2011.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme alínea b) do n.º 1.4, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

16 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 68.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 70.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 73.500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

11 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 77.000 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 89.000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 230.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 257.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

8 de maio de 2014. — O Presidente, *Luís Trindade Santos*.

ANEXO

1. — A empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — Estricto cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 68.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 70.000 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 73.500 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

11 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 77.000 kg e capacidade de transporte até 180 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 89.000 kg e capacidade de transporte até 220 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 230.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 257.000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2. — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

207822279